



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação, referente a matéria
matéria nº: 1088705 de 12/06/2025
Edição Eletrônica nº 22532-A



Código de Verificação



Assinado de forma digital por FUNDO DE
MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS
OFICIAIS - 14284443000197

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 266, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Altera o art. 6º da Lei Complementar nº 831, de 2023, que institui o Programa Universidade Gratuita e estabelece outras providências, e o art. 7º da Lei nº 18.672, de 2023, que institui o Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense (FUMDESC) e a assistência financeira para o pagamento das mensalidades dos cursos de graduação frequentados por estudantes em instituições de ensino superior que especifica e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

IV –

a) 8 (oito) salários mínimos nacionais, para o curso de Medicina; ou

b) 4 (quatro) salários mínimos nacionais, para os demais cursos; e

.....” (NR)

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 18.672, de 31 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

IV –

a) 8 (oito) salários mínimos nacionais, para o curso de Medicina; ou

b) 4 (quatro) salários mínimos nacionais, para os demais cursos;

.....” (NR)

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de junho de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Luciane Bisognin Ceretta